



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação visa fornecer acesso a rede mundial de computadores para funcionamento de internet da Sala Comercial onde serão instalados serviços oferecidos pelo Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), com o objetivo de otimizar os serviços prestados à população e garantir maior qualidade no atendimento.

2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações através da Unidade 01 – Gabinete e Secretaria da Câmara, Ramo 09 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.2. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços contratados em adstrição aos requisitos dispostos no edital e respectivos anexos.

3.2. Além disso, deverá:

- a) disponibilizar acesso à internet com estabilidade, confiabilidade e desempenho compatíveis com a demanda operacional dos serviços do CAC, garantindo a execução contínua das atividades administrativas e de atendimento ao público;
- b) assegurar níveis adequados de disponibilidade do serviço, com suporte técnico e manutenção que possibilitem a rápida solução de eventuais falhas, de modo a evitar interrupções que comprometam o atendimento ao cidadão;
- c) observar integralmente as especificações técnicas, condições de execução, prazos, padrões de qualidade e demais exigências previstas no edital e em seus anexos;
- d) cumprir a legislação aplicável, especialmente as normas pertinentes à contratação pública, às telecomunicações e à proteção de dados, quando aplicável;
- e) permitir a adequada integração com os equipamentos e sistemas já existentes na unidade, sem necessidade de adaptações estruturais desproporcionais ou custos adicionais não previstos.

4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Estima-se com a presente contratação a quantidade dos itens descritos na tabela abaixo destacada:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	12	Mensal	Serviços de comunicação de dados para provimento de acesso à internet fibra optica do tipo corporativo de 350MB com link dedicado e IP fixo, para a sala comercial locada para funcionamento dos serviços oferecidos pelo centro de atendimento ao cidadão (CAC).		

5 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

5.1. Realizou-se pesquisa junto ao mercado atual com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade apresentada. A partir do referido levantamento, constatou-se que a Administração não dispõe de capacidade técnica, operacional, infraestrutura própria ou recursos humanos especializados suficientes para prover, de forma direta, o serviço de acesso à rede mundial de computadores, especialmente nos níveis de estabilidade, desempenho, disponibilidade e suporte técnico exigidos para o funcionamento adequado do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC.

Verificou-se, ainda, que inexiste, no mercado, sistema eletrônico, solução interna, mecanismo alternativo ou arranjo tecnológico que permita à Administração alcançar, de imediato e com a mesma eficiência, os resultados pretendidos sem a contratação de terceiros. Nesse contexto, a prestação do serviço por meio de pessoa jurídica especializada, devidamente capacitada e com expertise comprovada no fornecimento de acesso à internet, apresenta-se como a única alternativa viável, adequada e eficiente para suprir a demanda identificada.

Dessa forma, a contratação, nos termos previstos no procedimento e em seus anexos, revela-se a solução mais vantajosa e compatível com o interesse público dentre as alternativas possíveis, garantindo a continuidade dos serviços, a qualidade do atendimento à população e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade que regem a Administração Pública.

5.2. Sob o ponto de vista procedural, a adoção da modalidade pregão para a presente contratação não se revela a alternativa mais eficiente ou econômica para a Administração. Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais para a dispensa de licitação, a instauração de procedimento licitatório completo implicaria aumento desnecessário de custos administrativos, maior complexidade procedural e ampliação dos prazos para a contratação, sem que tais ônus resultem, proporcionalmente, em benefícios adicionais à Administração.

A realização de pregão demandaria mobilização de recursos humanos, operacionais e materiais, além do cumprimento de diversas etapas formais, o que acarretaria maior dispêndio administrativo em relação ao montante envolvido na contratação, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

Nesse contexto, a opção pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, mostra-se juridicamente adequada e proceduralmente mais vantajosa, especialmente quando realizada em ambiente eletrônico, o que amplia a publicidade, possibilita a participação de um maior número de interessados e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da competitividade e da transparência do procedimento.

Dessa forma, a escolha pela dispensa de licitação, nos moldes adotados, atende ao interesse público ao conciliar celeridade, redução de custos administrativos e busca do melhor preço, preservando-se, simultaneamente, os princípios que regem as contratações públicas.

Para tanto, foram realizadas pesquisas de preços com as empresas especializadas que prestam este serviço na Cidade de São Sebastião do Oeste.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Estima-se que o gasto com a presente contratação terá o valor médio de R\$ 656,66 (seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo tal valor obtido por meio das diretrizes do art. 23, inciso IV, da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

6.2. A escolha dos fornecedores considerou o fato de já prestarem serviços semelhantes a este Poder Legislativo, bem como ao Poder Executivo, demonstrando experiência prévia, conhecimento das demandas institucionais e capacidade técnica compatível com o objeto. Ademais, trata-se de fornecedores que atuam regularmente no mercado local, são amplamente conhecidos na cidade e possuem histórico de prestação adequada do serviço, o que confere maior segurança, confiabilidade e eficiência à contratação pretendida.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Os serviços contratados atenderão a solução da necessidade apresentada como um todo, tendo em vista que permitirão o pleno funcionamento dos programas de computadores necessários para a prestação dos serviços ofertados pelo CAC.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento não se aplica na presente contratação, tendo em vista que se trata de um único item.

9 – DOS RESULTADOS

9.1. Garantir o pleno funcionamento da infraestrutura de conectividade necessária à execução das atividades institucionais, assegurando a continuidade dos serviços ofertados à população.

9.2. Promover a melhoria da qualidade e da eficiência do atendimento ao cidadão, reduzindo interrupções, falhas operacionais e indisponibilidades decorrentes da ausência ou instabilidade de acesso à internet.

9.3. Viabilizar a adequada utilização de sistemas eletrônicos, plataformas digitais e ferramentas tecnológicas indispensáveis à prestação dos serviços públicos no âmbito do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC.

9.4. Assegurar maior celeridade na tramitação de demandas administrativas e no atendimento ao público, contribuindo para a otimização dos fluxos de trabalho internos.

9.5. Elevar o nível de confiabilidade e segurança operacional dos serviços prestados, por meio da contratação de fornecedor especializado e tecnicamente capacitado.

9.6. Contribuir para a satisfação dos usuários dos serviços públicos, mediante a oferta de atendimento contínuo, eficiente e com padrão adequado de qualidade.

9.7. Atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, ao garantir solução tecnicamente adequada e compatível com as necessidades da Administração.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação da fiscal Rayane Bianca Tavares Rocha e do gestor Dorinato Artur Soares.

10.2. Ainda, tem-se que os nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir o pleno fornecimento dos serviços.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Ao presente não se faz necessária a realização de subcontratações, não devendo ser transferido a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

12.1. A execução do objeto licitado não trará ao meio ambiente impactos ambientais, não ocorrendo qualquer degradação do solo, descarte de material de forma incorreta ou qualquer outra lesão que agrida o meio ambiente e enseje sua mitigação.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1. Pelo exposto, conclui-se que a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada.

São Sebastião do Oeste/MG, 06 de janeiro de 2026.

Daiane Shinaider Costa Santos
Agente Legislativo

Luciene Aparecida Deodato
Agente Legislativo

Laeny Camargos Gomes
Agente Legislativo